

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 035/2025

ORIGEM: Executivo Municipal

ASSUNTO: Institui o Auxílio Deslocamento Rural para motoristas de Ônibus da Zona Rural e

Monitores Escolares no Âmbito do Município de Alvorada do Oeste e dá Outras

Providências.

PARECER:

O Projeto de Lei que "Institui o Auxílio Deslocamento Rural para motoristas de Ônibus da Zona Rural e Monitores Escolares no Âmbito do Município de Alvorada do Oeste". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: OSCAR DE OLIVEIRA PORTO

Voto do Vereador Uelinton de Oliveira Rosa Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relatora

Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer <u>FAVORAVÉL</u> à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Educação e Cultura, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 24 de Outubro de 2025.

UELINTON DE OLIVEIRA ROSA

Presidente

OSCAR DE OLIVEIRA PORTO

EDERSON DA SILVA ARAÚJO Membro

Relator